



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 132/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

REGIME URGENCIA

AUTORIA: – Poder Executivo.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

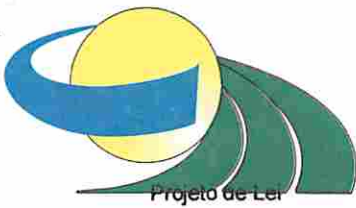
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV

FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV

MÉRITOS TEMÁTICOS;

REPRESENTATIVA

Incluído na Ordem do Dia	Em	7	/	11	/	2005
Pedido de Vistas	Em	—	/	—	/	—
1ª Discussão e Votação	Em	7	/	11	/	2005
2ª Discussão e Votação	Em	8	/	11	/	2005
Aprovado em Redação Final	Em	9	/	11	/	2005
Promulgada	Em		/		/	
LEI Nº 1985	Sancionada	Em	09	/	12	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº 952	Em	11	/	11	/
						2005



Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 132/2005

AO DAL As comissões de Legislação/Redação, Finanças e Orçamento, p/ darem o seu parecer em conjunto, face a urgência da matéria.

Sp, 13/10/05

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005".

O presente projeto tem por objetivo a suplementação da dotação orçamentária para atender a manutenção e conservação de veículos da Secretaria, despesas com água, luz, telefone, serviços de manutenção de bens imóveis, vale-transporte para o Programa Agente Jovem, bem como complementação de aluguel da nova sede da Secretaria da Ação Social e do Centro de Integração do Jardim Aeroporto.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, se possível, em sessão extraordinária, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 3 de outubro de 2005

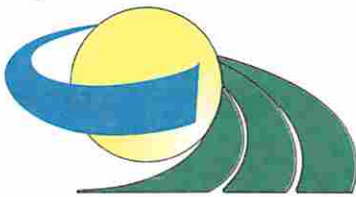
Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 132/2005
De 3 de outubro de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 70.000,00** no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 9493/2005, conforme segue:

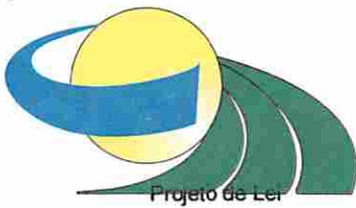
15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2.101000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - 606 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de Suplementação.....R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2.101000 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - 599 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00 - 602 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.49.00 - 609 – Auxílio Transporte.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de Reduções.....R\$ 70.000,00



Campo Mourão

Cidade Escola

n.º 2



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 3 de outubro de 2005

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2582/2005

Campo Mourão, 03/10/2005 Horas: 17:50

Jórey
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Caixa Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim
Câmara de PPS



AO DAL

Campo Mourão, 25 de outubro de 2005.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2144/2005

Campo Mourão, 25/10/05 Horas 16:22

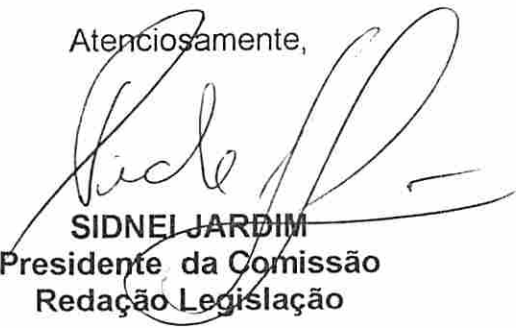
Sidnei Jardim
PROTOCOLISTA

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência, em conformidade com o artigo 59, § 5º do Regimento Interno novamente a suspensão dos prazos de tramitação dos Projetos de Lei, Mensagem de Veto e Indicação Legislativa em anexo:

Devido a pedido do Vereador Ademir Franco de Lima, por estar tratando de assuntos aleio a sua vontade devido ao desaparecimento do senhor Daniel Eudes Fernand, e o veredor esta dando apoio a familia ate a localização do corpo que se encontra desaparecido no lago da usina, em acordo com os demais membros da Comissão de Legislação e Redação eu Presidente Comunico.

Atenciosamente,


SIDNEI JARDIM
Presidente da Comissão
Redação Legislação

Excelentíssimo Senhor
Presidente **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**
Poder Legislativo
Nesta.
CLC/08/Ed



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Campo Mourão, 24 de outubro de 2005.

Convocação nº 020/2005
Comissão de LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;

De ordem do Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, Vereador **Sidnei de Souza Jardim**, comunicamos Vossa Excelência que haverá reunião dia 25 de outubro/2005, às 17:30 (dezesete horas e trinta minutos), para apreciação das matérias a seguir relacionadas, já encaminhadas aos relatores, como segue:

- **MENSAGEM DE VETO Nº 004/2005**, de autoria do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 095/2005, de autoria do vereador Paulo César Stanziola – DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE ORIENTAÇÕES SOBRE SEGURO DPVAT (DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES EM VIAS TERRESTRES), EM ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, PÚBLICOS E PRIVADOS E FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – LR – Relator Sidnei de Souza Jardim.
- **MENSAGEM DE VETO Nº 005/2005**, de autoria do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 026/2005, de autoria do vereador Sidnei de Souza Jardim - DISPÕE SOBRE A SEGURANÇA DOS ARMÁRIOS DE CONCENTRAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS. – LR – Relator Isidório da Silva Moraes.
- **PROJETO DE LEI Nº 124/2005**, de autoria do vereador Sidnei de Souza Jardim – "DISPÕE SOBRE A GUARDA SUBSIDIADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". – LR – FO – MT – Relator Isidório da Silva Moraes.
- **PROJETO DE LEI Nº 127/2005**, de autoria do vereador Edson Silva de Lima – Edson Silva de Lima e Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CAMPO MOURÃO ARAUCÁRIA. – LR – MT – Relator Sidnei de Souza Jardim.
- **PROJETO DE LEI Nº 128/2005**, de autoria do vereador Edson Silva de Lima – DENOMINA "29 DE AGOSTO" O LOGRADOURO DENOMINADO "QUADRA 201", DA PLANTA DA ÁREA CENTRAL LOCALIZADA NAS RUAS EDMUNDO MERCER E JOÃO XAVIER PADILHA E PERIMETRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES. – LR – FO – Relator Ademir Franco de Lima.
- **PROJETO DE LEI Nº 132/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUIAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70 MIL REAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005. (Secretaria da Ação Social e Centro de Integração do Jardim Aeroporto). REGIME DE URGÊNCIA. LR – FO – Relator Ademir Franco de Lima.
- **PROJETO DE LEI Nº 133/2005**, de autoria do vereador Paulo César Stanziola – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE ASSISTÊNCIA AO DEPENDENTE QUÍMICO. – LR – MT – Relator Ademir Franco de Lima.
- **PROJETO DE LEI Nº 137/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005. (Plano Diretor e Outros). REGIME DE URGÊNCIA. – LR – FO – Relator Isidório da Silva Moraes.
- **PROJETO DE LEI Nº 138/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 26.040,15 (VINTE E SEIS MIL, QUARENTA REAIS E 15 CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXECÍCIO DE 2005. REGIME DE URGÊNCIA. – LR – FO – Relator Sidnei de Souza Jardim.
- **PROJETO DE LEI Nº 139/2005**, de autoria do Poder Executivo – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE "KIT ESCOLAR E UNIFORMES", PARA OS ALUNOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – LR – FO – MT – Relator Sidnei de Souza Jardim.



Convocação n.º 020/2005 - L.R. - Fl.- 2

- **INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1934/2005**, de autoria do vereador Salvador Martins Turíbio – EXECUTIVO ENVIAR A ESTA CASA, PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE ÔNIBUS ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS PARA QUANDO NECESSITAREM PARTICIPAR DE EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, CONFORME ESPECIFICA. **Relator Ademir Franco de Lima.**
- **INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1939/2005**, de autoria do vereador Sidnei de Souza Jardim – EXECUTIVO ENVIAR A ESTA CASA, PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A CÂMARA SETORIAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – CSTRC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. **Relator Isidório da Silva Moraes.**


Clarita de Paula Xavier
Chefe do D. A. L.

Convocação enviada para: membros da comissão, líderes de bancadas, assessorias: de bancadas, jurídica e Imprensa, Diretoria Gera, Procuradoria e Presidência.

/CPX.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL



PROJETO DE LEI Nº 132/2005.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Enviado à COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO e REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 132/2005, protocolado sob nº 2582, em 07 de outubro de 2005, que: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005."**

(Regime de Urgência)

VOTO DO RELATOR

Analisando a matéria em trâmite não observamos óbice quanto aos princípios da legalidade, juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa. Ante ao exposto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, nesta Casa de Leis.

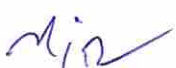
Poder Legislativo de Campo Mourão, 26 de outubro de 2005.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES


SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Assessoria Parlamentar PSL.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 132/2005

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR CARLOS KOCH

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 132/2005, de autoria do Poder Executivo, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de crédito adicional sem autorização dessa Edilidade. Embora já existe autorização de suplementação por decreto no montante de 5% da receita previsto no orçamento para o exercício, conforme Art. 10, inciso III e Art. 5º inciso VI da L.D.O.

Assim, concluídos os estudos, verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 3 de novembro de 2005.


CARLOS KOCH
Relator


LUIZ ALFREDO


PAULO CESAR STANZIOLA

/lac.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 2582/2005	PROJETO DE LEI Nº 132/2005
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
13 10 2005	- LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO. - FINANÇAS E ORÇAMENTO.	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
7 11 2005	Projeto	APROVADO	r	REJEITADO	
8 11 2005	Projeto	APROVADO	x	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei nº 132 / 2005
Autoria do(s): Podem Executivo

Correção nos seguintes pontos:

"Não há conexão."

Campo Mourão, em 08 / 11 /2005.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício 2.764 - 2005-GAB-PRES.

Campo Mourão, 09 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 103/05 – “Denomina Gibiteca Jonas Bento de Deus, espaço público na Estação da Luz de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Salvador Martins Turíbio.
- 114/05 – “Declara de Utilidade Pública a Comunidade de Acolhimento São José”, de autoria da Vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz.
- 118/05 – “Denomina Casemiro Biaico a atual Travessa projetada “E”, no Conjunto Habitacional Montes Claros na planta geral do Município”, de autoria dos Vereadores Edson Silva de Lima e Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 119/05 – “Denomina José Luiz Aranha a atual Travessa Projetada “D”, no Conjunto Habitacional Montes Claros na Planta Geral do Município”, de autoria do Vereador Edson Silva de Lima.
- 121/05 – “Denomina Rua João Maria Pereira Carneiro a via pública do Jardim Izabel da planta geral do município de Campo Mourão”, de autoria da Vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz.
- 123/05 – “Denomina Governador Moysés Lupion a Praça localizada na quadra 39-A, na bifurcação das Ruas João Ribeiro Haenisch, Pássaro Lira, Sangue de Boi e Pavão, do Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira”, de autoria dos vereadores Edson Silva de Lima, Salvador Martins Turíbio e Ademir Franco de Lima.

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/pt.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Folha 02 do Ofício

- 132/05 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005”, de autoria do Poder Executivo.
- 138/05 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.040,15 (vinte e seis mil, quarenta reais e quinze centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005”, de autoria do Poder Executivo.

.. Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 132/2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 70.000,00** no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 9493/2005, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2.101000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - 606 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de Suplementação.....R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2.101000 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - 599 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00 - 602 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.49.00 - 609 – Auxílio Transporte.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)


Total de Reduções.....R\$ 70.000,00

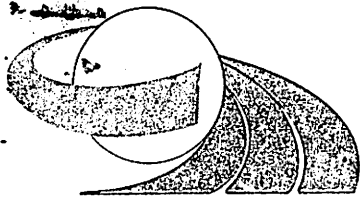
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2005.



/CPX.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 952/2005

DE 11/11/2005

LEI Nº 1985
De 9 de novembro de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 70.000,00** no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 9493/2005, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2.101000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - 606 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de Suplementação.....R\$ 70.000,00

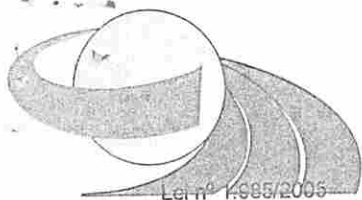
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2.101000 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - 599 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00 - 602 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.49.00 - 609 – Auxílio Transporte.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de Reduções.....R\$ 70.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ


RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br




Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 9 de novembro de 2005


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


Cezar Augusto Ferreira
Procurador-Geral


Antonio Marcelo da Silva e Silveira
Secretário do Planejamento

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 952 de 11 / 11 / 2005.

Página nº 01

LEI Nº 1985
De 9 de novembro de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 70.000,00 no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 9493/2005, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2.101000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - 606 – Outros Serviços de Terceiros –
P. Jurídica.....R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de Suplementação.....R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2.101000 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - 599 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00 - 602 – Passagens e Despesas com
Locomoção.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.49.00 - 609 – Auxílio Transporte.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de Reduções.....R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 9 de novembro de 2005

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Cezar Augusto Ferreira - Procurador-Geral
Antonio Marcelo da Silva e Silveira - Secretário do Planejamento